

COMUNICADO

COMUNICAMOS A TODOS INTERESSADOS QUE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM DETRIMENTO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5149553-68.2016.8.13.0024, REFERENTE A VEDAÇÃO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE SUBMISSÃO DOS CANDIDATOS ÀS SOROLOGIAS ANTI-HIV COMO CONDIÇÃO DE APTIDÃO NOS EXAMES ADMISSIONAIS, PUBLICOU A RESOLUÇÃO CONJUNTA PMMG/CBMMG Nº 5.260 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, NO BGBM Nº 09 DE 02 DE MARÇO DE 2023 **QUE REVOGA** OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO DA RESOLUÇÃO 4.278 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013:

Res. Conj. 4.280/13

- a) Item 2.1.4 do anexo “A”: Anti-HIV
- b) Item 9 do Grupo II do Anexo “E”: portado dos vírus HIV;
- c) Item 4.6.1.4 do Anexo “F”: Anti-HIV () Normal ()Alterado, especificar_____.

ASSIM SENDO, NÃO SERÁ EXIGIDO DOS CANDIDATOS AOS CONCURSO PÚBLICOS 2023, OS EXAMES RELACIONADOS ACIMA.

DIVISÃO DE SELEÇÃO E EXAMES – DSE
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR